



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA,
em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº
6.103, de 2023, da Senadora Eliziane Gama, que *cria
o Dia Nacional de Defesa da Democracia*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Defesa da Democracia (CDD), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 6.103, de 2023, da Senadora Eliziane Gama, que *cria o Dia Nacional de Defesa da Democracia*.

A proposição é composta por dois artigos. O art. 1º institui a efeméride, a ser celebrada, anualmente, no dia 25 de outubro. Já o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, a autora ressalta a importância de se criar um dia nacional específico que remeta à defesa da democracia em nosso país, enaltecendo a memória do jornalista Vladimir Herzog, assassinado pelo regime militar brasileiro durante a ditadura.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CDD, não lhe tendo sido apresentadas emendas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-D do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito, caso do projeto em análise.

Além disso, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

De fato, a competência da União para dispor sobre o tema decorre do comando contido no art. 24, IX, da Carta Magna.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente adequada é a veiculação do tema por meio de lei ordinária, já que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

A matéria apresenta, também, técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, igualmente, somos favoráveis ao projeto.

Como destaca a autora do PL, embora o Brasil valorize profundamente a democracia, marcada por sua história de resistência contra ditaduras, o País ainda não estabeleceu uma data oficial para celebrar esse princípio fundamental. As comemorações existentes se misturam às de outras datas nacionais significativas, como a Independência e a Proclamação da República.

A importância de reconhecer a democracia de forma exclusiva, por meio da instituição do presente dia nacional, se intensifica diante de desafios recentes à estabilidade democrática, ilustrados pelos eventos de 8 de janeiro de





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

2023. A efeméride proposta, portanto, representa um passo importante para enaltecer os valores democráticos, basilares de nosso país. Acreditamos que instituir uma data dedicada a essa causa é um passo fundamental para garantir que esses valores não sejam novamente objeto de questionamento. Neste sentido, a data de 25 de outubro, em referência ao jornalista Vladimir Herzog, já é comemorada por muitas instituições como o dia da democracia, a exemplo do Tribunal Superior Eleitoral e a Advocacia Geral da União.

Vladimir Herzog foi um jornalista brasileiro nascido em Osijek (ex-Iugoslávia, atual Croácia) em 1937, cuja vida foi marcada pela luta contra a ditadura militar no Brasil e a favor da democracia. Após a ocupação nazista de sua cidade natal durante a Segunda Guerra Mundial, sua família foi para a Itália e, posteriormente, chegou no Brasil em 1946. Herzog cresceu em São Paulo, formou-se em Filosofia pela Universidade de São Paulo, e casou-se com Clarice Ribeiro Chaves. Iniciou sua carreira jornalística em 1959, trabalhando em importantes veículos de comunicação e dedicando-se também à crítica de cinema e à produção cinematográfica. Passou por diversos cargos em mídia e educação, até assumir a Direção de Jornalismo da TV Cultura em setembro de 75. Em 25 de outubro de 1975, se apresentou voluntariamente para depor no DOI-CODI, após ter sido procurado no dia anterior por militares na emissora. Herzog foi assassinado sob tortura, evento que, seguido de uma tentativa frustrada das autoridades de encobrir o crime como suicídio, mobilizou a sociedade brasileira e se tornou um símbolo da resistência contra o regime militar, levando uma multidão de mais de 8 mil pessoas à Catedral da Sé e todo o entorno para a missa de 7º dia do jornalista¹.

Por fim, ressaltamos que a instituição de datas comemorativas no País é regulada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. O normativo em questão estabelece a exigência da realização de consultas ou de audiências públicas para definição do critério de alta significação para a sua instituição. Tais requisitos foram atendidos para o projeto em questão, pois a criação do Dia Nacional de Defesa da Democracia consta como sugestão do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) dos Atos de 8 de Janeiro de 2023, fruto de amplo debate e aprovado por larga maioria na CPMI,

¹ Fonte: <https://vladimirherzog.org/sobre-o-instituto/vladimir-herzog/>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

além do já mencionado reconhecimento nacional do dia em referência ao jornalista Vladimir Herzog.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.103, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

